



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Júlio de Maíhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

LEI MUNICIPAL Nº 979/2015, DE 12 DE NOVEMBRO 2015.

**Suplementa Verbas no
Orçamento do Município.**

Nelson José Grasselli, Prefeito Municipal de Pontão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de **Lei nº 036/2015**, e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ESPECIAL na seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DA AGRICULTURA

0501 20 782 1008 2170 SDR RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS

4490 30 93 00 00 00 1096 (52342.9) Indenizações e Restituições R\$ 7.920,00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

0601 12 361 0082 1106 CONSTRUÇÃO ESCOLA ALBERTO TORRES

4490 30 93 00 00 00 1138 (52314.3) Indenizações e Restituições R\$ 21.092,92

0601 12 361 0082 2023 SALÁRIO EDUCAÇÃO

3390 30 00 00 00 00 1050 (12126.6) Material de Consumo R\$ 18.800,00

0601 12 365 0080 2180 BRASIL CARINHOSO

3390 30 00 00 00 00 1152 (52043.8) Material de Consumo R\$ 5.000,00

3390 39 00 00 00 00 1152 (52151.5) Outros Serviços de Terceiros PJ R\$ 2.428,10

SECRETARIA SAÚDE

0801 10 301 1003 2050 AGENTE COMUNITÁRIO

3190 11 00 00 00 00 4530 (25165.8) Vencimentos e Vantagens R\$ 22.000,00

3190 13 00 00 00 00 4530 (25248.4) Obrigações Patronais R\$ 6.200,00

0801 10 301 1003 2051 PSF SAÚDE DA FAMÍLIA

3390 39 00 00 00 00 4090 (25770.2) Outros Serviços de Terceiros PJ R\$ 30.000,00

0801 10 301 1003 2056 INFÂNCIA MELHOR

3190 11 00 00 00 00 4160 (26616.7) Vencimentos e Vantagens R\$ 20.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Art. 2º- Servirá de Recursos Financeiros para a ABERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL acima, os seguintes recursos oriundos dos respectivos convênios firmados no valor de R\$ 36.441,02 (trintaseis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e dois centavos). Os demais recursos dos respectivos vínculos no valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais) por excesso de arrecadação.

Art. 3º - O presente projeto e atividade ficam automaticamente inclusos no Plano Plurianual de Investimentos, Lei Municipal nº 876/2013 e na LDO para o exercício de 2015, Lei Municipal nº 934/2014.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontão (RS), 12 de Novembro de 2015.

NELSON JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUCIANE BEVILAQUA

Secretária Municipal de Administração